

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 1º – Atividades Programadas constituem-se por um conjunto de atividades acadêmico-científicas definidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, para os alunos regulares.

Parágrafo 1º – São consideradas Atividades Programadas do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) as seguintes:

- a) Publicação de livro em editora com corpo editorial;
- b) Publicação de capítulo de livro em editoras com corpo editorial;
- c) Organização de livro em editora com corpo editorial;
- d) Submissão e/ou publicação de artigo em periódico científico qualificado nos estratos A1 a B5, na área de Educação, do Qualis-CAPES;
- e) Submissão e/ou publicação de resenha em periódico científico qualificado nos estratos A1 a B5, na área de Educação, do Qualis-CAPES;
- f) Participação em congresso científico na área de Educação;
- g) Publicação de trabalho completo e/ou resumo em anais de congressos científicos na área de Educação;
- h) Realização de minicurso, oficina, palestra e/ou mesa-redonda em eventos científicos na área da Educação;
- i) Participação em atividades acadêmico-culturais promovidas pelo PPGE;
- j) Participação na organização de eventos científicos promovidos e/ou realizados pelo PPGE;
- k) Participação em Grupo de Pesquisa no âmbito do PPGE;
- l) Participação como examinador em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação *lato sensu*;
- m) Participação em comitê científico de eventos científicos na área de Educação;
- n) Atuação como parecerista de trabalhos em eventos científicos na área de Educação;
- o) Atuação como parecerista para periódico científico na área de Educação.

Parágrafo 2º – As Atividades Programadas têm como objetivo fomentar o debate e a troca de experiências, consolidando as pesquisas em desenvolvimento pelo coletivo de pesquisadores afetos às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Parágrafo 3º – O planejamento, acompanhamento e avaliação da realização das Atividades Programadas pelos mestrandos é atribuição dos professores orientadores.

Parágrafo 4º – A documentação comprobatória do cumprimento de atividades programadas deverá ser apresentada ao Colegiado do Programa, acompanhada de formulário específico, que examinará e validará os créditos correspondentes.

Art. 2º – Os créditos referentes às Atividades Programadas necessários para integralização curricular alcançam 10 (dez) créditos, o que corresponde ao total de 150 horas/aula.

Parágrafo 1º – As Atividades Programadas serão desenvolvidas do 2º ao 4º semestre do curso Mestrado Acadêmico em Educação, organizadas da seguinte forma:

- a) 2º semestre – Atividade Programada I
- b) 3º semestre – Atividade Programada II
- c) 4º semestre – Atividade Programada III

Parágrafo 2º – O mestrando deverá realizar, no mínimo, duas atividades diferentes em cada semestre letivo.

Parágrafo 3º – Ao longo dos quatro semestres letivos, o mestrando deverá realizar, no mínimo, duas atividades diferentes de cada um dos três grupos de atividades especificados no quadro do Artigo 3.

Parágrafo 4º – Por solicitação do mestrando e deliberação do professor orientador, o cumprimento das Atividades Programadas, por semestre, poderá ser flexibilizado, desde que sejam integralizados todos os créditos previstos no decurso dos quatro semestres letivos.

Art. 3º – A pontuação de referência por atividade específica realizada durante o período em que o mestrando estiver matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico, com vistas à respectiva integralização de créditos em atividades programadas obedece ao disposto a seguir:

<b>Grupo I</b>			
1.1	Publicação, em coautoria com o professor orientador, de livro em editora com corpo editorial	150 h/a	10 créditos
1.2	Publicação coletiva de livro em editora com corpo editorial	105 h/a	07 créditos
1.3	Publicação, em coautoria com o professor orientador, de capítulo de livro em editoras com corpo editorial	75 h/a	05 créditos
1.4	Publicação coletiva de capítulo em editoras com corpo editorial	60 h/a	04 créditos
1.5	Organização individual de livro em editora com corpo editorial	105 h/a	07 créditos
1.6	Organização coletiva de livro em editora com corpo editorial	60 h/a	04 créditos
1.7	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato A1, na área de Educação, do Qualis-CAPES	150 h/a	10 créditos
1.8	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato A2, na área de Educação, do Qualis-CAPES	135 h/a	09 créditos
1.9	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato B1, na área de Educação, do Qualis-CAPES	120 h/a	08 créditos
1.10	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato B2, na área de Educação, do Qualis-CAPES	105 h/a	07 créditos
1.11	Submissão de artigo, em coautoria com o professor orientador, em periódico científico no estrato B3, na área de Educação, do Qualis-CAPES	90 h/a	06 créditos
1.12	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato B4,	75 h/a	05 créditos

	na área de Educação, do Qualis-CAPEs		
1.13	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de artigo em periódico científico no estrato B5, na área de Educação, do Qualis-CAPEs	60 h/a	04 créditos
1.14	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de resenha em periódico científico qualificado nos estratos A1, A2 ou B1, na área de Educação, do Qualis-CAPEs	60 h/a	04 créditos
1.15	Submissão e/ou publicação, em coautoria com o professor orientador, de resenha em periódico científico qualificado nos estratos B2, B3, B4 ou B5, na área de Educação, do Qualis-CAPEs	45 h/a	03 créditos
1.16	Publicação de trabalho completo, em coautoria com o professor orientador, em anais de congressos científicos na área de Educação	30 h/a	02 créditos
1.17	Publicação de resumo, simples ou expandido, em coautoria com o professor orientador, em anais de congressos científicos na área de Educação	15 h/a	01 crédito

<b>Grupo II</b>			
2.1	Participação, com apresentação de trabalho, em congresso científico na área de Educação	30 h/a	02 créditos
2.2	Realização de minicurso, oficina, palestra e/ou mesa-redonda em eventos científicos na área da Educação	30 h/a	02 créditos
2.3	Participação, sem apresentação de trabalho, em congresso científico na área de Educação	15 h/a	01 crédito
2.4	Participação em comitê científico de eventos científicos na área de Educação	15 h/a	01 crédito
2.5	Atuação como parecerista de trabalhos em eventos científicos na área de Educação	15 h/a	01 crédito
2.6	Atuação como parecerista para periódico científico na área de Educação	15 h/a	01 crédito
2.7	Participação como examinador em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	15 h/a	01 crédito

<b>Grupo III</b>			
3.1	Participação em atividades acadêmico-culturais promovidas pelo PPGE	15 h/a	01 crédito
3.2	Participação na organização de eventos científicos promovidos e/ou realizados pelo PPGE	30 h/a	02 créditos
3.3	Participação nos Seminários de Pesquisa em Educação do PPGE	15 h/a	01 crédito
3.4	Participação em Grupo de Pesquisa no âmbito do PPGE	30 h/a	02 créditos

Parágrafo 1º – As Atividades Programadas realizadas pontuarão no teto máximo disposto no Artigo 2 deste Regimento.

Parágrafo 2º – Dentre as Atividades Programadas, o mestrando deverá, obrigatoriamente, apresentar, em coautoria com seu professor orientador, um artigo publicado ou comprovante de submissão a periódico qualificado nos estratos A1, A2 ou B1, na área de Educação do Qualis-CAPES, como condição para a obtenção do seu título de Mestre em Educação.

Parágrafo 3º – Por solicitação do mestrando e com anuência do professor orientador, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação atribuirá pontuação (crédito) às atividades não previstas no Artigo 3 deste Regimento.

Art. 4º – Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).

Montes Claros, 20 de Dezembro de 2018.